



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Procedimento concursal comum para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município do Cartaxo, na categoria e carreira de Técnico Superior, atividade técnica, com licenciatura em Serviço Social, Psicologia ou Educação Social, para a unidade funcional de ação social e saúde da divisão de desenvolvimento social saúde.

ATA N.º 1

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade do Cartaxo e no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis - técnica superior, que presidiu e pelos vogais efetivos Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino – técnica superior e Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira – técnica superior, o qual foi aprovado abrir, por deliberação de Câmara Municipal em reunião de 04 de maio de 2023, a fim determinar os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação de cada um dos métodos e o sistema de valoração final dos métodos de seleção do procedimento acima referido, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.-----

Aberta a reunião às dezasseis horas e presentes os três membros do júri, tendo este verificado que os métodos de seleção a utilizar no procedimento concursal são os previstos no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro concretamente: -----

Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório-----

Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório - Este método de seleção será aplicado por entidade prevista no artigo 17.º da portaria acima referenciada -----

Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos em regime de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de seleção, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, são os seguintes: -----

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório-----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Este método de seleção será aplicado por técnico da entidade que aplicará método de seleção Avaliação psicológica. -----

Relativamente aos métodos de seleção *supra* mencionados, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

A **prova de conhecimentos (PC)**, com uma ponderação de 100%, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Reveste a natureza teórica, forma escrita, de realização individual em suporte de papel, sob anonimato, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a duração de duas horas, será realizada com consulta à legislação em suporte papel e versará os seguintes temas:-----

- a) Regime jurídico das autarquias locais (Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto, e 66/2020, de 4 de novembro); -----
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro, Lei n.º 82/2019, de 2 de setembro, e pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março); -----
- c) Decreto Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na sua redação atual - Regulamenta a Rede Social -----
- d) Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2023 de 17 de janeiro – Aprova o Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030; -----
- e) Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua versão atualizada - Lei de proteção de crianças e jovens em perigo; -----
- f) Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro - Adequa os instrumentos criados no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação e a Lei Orgânica do IHRU, I. P., à lei de bases da habitação, no âmbito do Programa de Estabilização Económica e Social;-----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

- g) Portaria n.º 230/2018 de 17 de agosto - Regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;-----
- h) Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto - estabelece o Novo Regime do Arrendamento Apoiado para Habitação; -----
- i) Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, institui o Rendimento Social de Inserção, na sua versão atualizada; -----
- j) Portaria n.º 253/2017 - Procede à alteração da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, alterada pelos DL n.ºs 13/2013, de 25 de janeiro, e 1/2016, de 6 de janeiro, e pela Portaria n.º 5/2017, de 3 de janeiro, relativa à atribuição do Rendimento Social Inserção; -----
- k) Portaria n.º 188/2014 de 18 de setembro - Regulamenta as condições de organização e de funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, atualizada; -----
- l) Decreto-lei n.º 120/2018 de 27 de dezembro – Regras uniformes para a verificação de situação económica; -----
- m) A Lei n. 50/2018, de 16 de agosto - Estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais em matéria de ação social; -----
- n) Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto – Concretiza as transferências de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----
- o) Portaria n. 63/2021, de 17 de março - Regula os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) para as câmaras municipais; -----
- p) Portaria n.º 65/2021, de 17 de março - Estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais; -----
- q) Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; -----

A prova de conhecimentos será constituída por 2 questões de desenvolvimento com valorização de 3,00 valores cada e 14 questões de opção (verdadeiro ou falso) com



MUNICÍPIO DO CARTAXO

fundamentação com valoração de 1,00 valores cada, ambas sobre a legislação mencionada.-----

Durante realização da prova de conhecimentos não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.-----

Os candidatos devem apresentar-se 20 minutos antes da hora agendada para o início da prova de conhecimentos, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o respetivo início.-----

A desistência da realização da prova de conhecimentos só pode ser manifestada pelos candidatos, decorridos 20 minutos sobre o início da mesma.-----

Exceto por desistência, não é permitido a ausência da sala após o início da prova de conhecimentos.-----

A **avaliação psicológica (AP)**, será avaliada através das menções “*Apto e Não Apto*” visando avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. -----

Deste modo, a classificação do citado método de seleção, resultará da ponderação obtida nos parâmetros referenciados, sendo eliminatória para os candidatos que obtiverem a menção de “*Não Apto*”. -----

A **avaliação curricular (AC)**, com uma ponderação de 50%, visa analisar a qualificação dos candidatos, será graduada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada, através da média aritmética dos seguintes fatores, sendo utilizada a seguinte fórmula: -----

$$-----AC = (25\%FP + 25\%HA + 25\%AD + 25\%EP)/100-----$$

a) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, frequentadas nos últimos 3 anos contados até à data da abertura deste procedimento concursal: -----

Sem ações de formação.....	2 valores;
Até 50 horas de formação.....	12 valores;
De 51 até 100 horas de formação.....	14 valores;
De 101 até 150 horas de formação.....	16 valores;
De 151 até 250 horas de formação.....	18 valores;
Superior a 250 horas de formação.....	20 valores.



Handwritten signatures in blue ink.

MUNICÍPIO DO CARTAXO

No caso das ações/cursos de formação terem a duração com referência a dias, considerar-se-á que o dia é igual a sete horas. -----

b) Habilitação Académica (HA), considerando-se a titularidade de graus académicos ou a sua equiparação legalmente reconhecida, certificados pelas entidades competentes, avaliados da seguinte forma: -----

Possuindo as habilitações exigidas por lei.....14 valores;

Possuindo habilitações superiores às exigidas por lei, nomeadamente habilitações que excedam a licenciatura ou licenciatura com mestrado integrado.....18 valores.

c) Avaliação de Desempenho (AD), com base na última avaliação do SIADAP:

Desempenho Inadequado, (avaliação final de 1 a 1,999) 5 valores;

Desempenho Adequado, (avaliação final 2 a 3,999).....15 valores;

Desempenho Relevante, (avaliação final de 4 a 5).....20 valores;

No caso de candidato que não possua, por motivos que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho.....10 valores.

d) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, tendo em conta os seguintes critérios: -----

Experiência inferior a 6 meses10 valores;

Experiência de 6 meses a 2 anos14 valores;

Experiência de 2 anos a 4 anos16 valores;

Experiência de 4 anos a 6 anos18 valores;

Superior a 6 anos.....20 valores.

A **entrevista de avaliação de competências (EAC)**, com uma ponderação de 50%, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar são as seguintes: (i) trabalho de equipa e cooperação; (ii) orientação para segurança; (iii) relacionamento interpessoal; (iv) responsabilidade e compromisso com o serviço. Este método será avaliado de 0 a 20 Valores-----

Deste modo, a ordenação final dos candidatos, será efetuada por ordem decrescente da classificação, em resultado da aplicação das seguintes fórmulas: -----



MUNICÍPIO DO CARTAXO

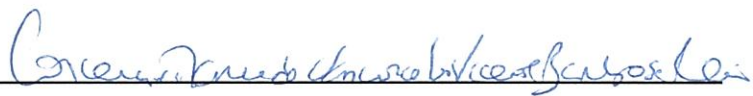
OF = 100% PC -----

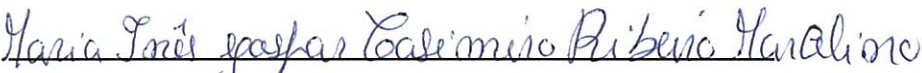
OF = 50% AC + 50% EAC -----

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou considerado “Não Apto”, não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

Em situações de igualdade de valoração, o júri aplicará o estabelecido no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

E não havendo mais nada a tratar, pelas dezassete horas e quinze minutos, a Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

A Presidente do Júri, 
(Conceição Maria de Vasconcelos Vicente Barbosa Reis)

O 1.º Vogal efetivo, 
(Maria Inês Gaspar Casimiro Ribeiro Marcelino)

O 2.º Vogal efetivo, 
(Paula Cristina Ferreira Ribeiro Oliveira)